



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=CS0hguXo716dffE95uimw&chave2=Ug8cwwspH_-ckG15CvuirA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02455977196-LUCAS MILTON GUILHERME | 05857954959-FRANCISCO CARPENEDO GABRIEL NETO

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA
“CREDLINE SECURITIZADORA S/A”.**
CNPJ nº 51.695.313/0001-42 – NIRE nº 42300060364

Aos 14 dias do mês de agosto de 2023, às 14h30min, na Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200, sede virtual da companhia. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a comprovação da convocação prévia desta assembleia pela imprensa, conforme facultado pelo §4º, do artigo 124, da Lei 6.404/76. **PRESENÇA:** A totalidade dos Acionistas Fundadores representando a totalidade dos subscritores do Capital Social, conforme assinaturas apostas no final desta Ata, que são: **LUCAS MILTON GUILHERME**, brasileiro, natural de Porto Alegre/RS, casado em regime de comunhão parcial de bens, nascido em 28/12/1992, empresário, portador da CI nº 5203520 SSP/GO, inscrito no CPF nº 024.559.771-96, residente e domiciliado na Rua Joaquim Cruz, nº 300 Bloco 1, APT 204, bairro Santo Antônio, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP- 90.660-300; **FRANCISCO CARPENEDO GABRIEL NETO**, brasileiro, solteiro, nascido em 08/12/1987, natural de Santa Rosa, RS, empresário, residente e domiciliado na Rua Doutor Jaime Rossler 441 Apto 1001, Planalto, CEP- 95170-356, na cidade de Farroupilha, RS, portado da CI nº 1073689273, SJS/II/RS e inscrito no CPF nº 058.579.549-59. Assumiu a presidência da Assembleia, por aclamação dos presentes, o acionista, Lucas Milton Guilherme, que convidou a mim Francisco Carpenedo Gabriel Neto, para secretariar os trabalhos, o que aceitei. **ORDEM DO DIA: 1-** Utilizando a faculdade prevista no art. 2º do Estatuto Social, resolvem abrir de uma filial, a qual funcionará na Avenida Cristóvão Colombo nº 2948, Bairro Floresta, Porto Alegre RS, CEP- 90560-002; **2-** Deliberar sobre a autorização para a elaboração da 1ª Escritura de Emissão Privada de Debêntures da Companhia; **03-** Parecer do Conselho Fiscal; **04-** Lavratura da Ata em forma de sumário. **DELIBERAÇÕES:** Tomando a palavra, o Presidente inicialmente informou que a companhia se enquadra nos requisitos estabelecidos no art. 294 da Lei 6.404/76 e em atenção ao **item 01 da Ordem do Dia**, colocou em análise e aprovação a abertura da filial nº 01, a qual funcionará na Avenida Cristóvão Colombo nº 2948, Bairro Floresta, Porto Alegre RS, CEP- 90560-002, para a qual é destinada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de capital desmembrado da Matriz, e terá início de suas atividades com o registro desta Ata na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul. Posta em votação, foi aprovada por unanimidade dos acionistas. Passando para o **item 02**, o senhor Presidente informou ter em mãos a minuta da Escritura da 1ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia e solicitou a mim, que procedesse a leitura que a seguir segue transcrita: **ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO PRIVADA DE DEBÊNTURES DA COMPANHIA** no valor de **R\$ 20.000.000,00** (vinte milhões de reais), as quais terão as seguintes características e condições: **DAS CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES a). Número de série e valor nominal unitário:** A presente emissão será realizada em **07 (sete) séries**, sendo a **1ª série**

CREDLINE SECURITIZADORA S/A.

Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023



composta de 100 (cem) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **2ª série** composta de 100 (cem) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); a **3ª série** composta de 100 (cem) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); a **4ª série** composta de 100 (cem) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); **5ª série** composta de 180 (cento e oitenta) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); a **6ª série**, composta de 180 (cento e oitenta) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais); e a **7ª série** composta de composta de 240 (duzentas e quarenta) debêntures nominativas, da espécie subordinada, não conversíveis em ações, no valor unitário de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais); **b). Da emissão e a forma de subscrição:** Todas as debêntures serão emitidas de forma sucessiva, sem lapso temporal mínimo entre uma e outra, nos valores mencionados na letra “a” acima e serão distribuídas e colocadas no mercado em caráter particular e privado, sem intermediação de terceiros. **c). Forma:** As debêntures serão da forma nominativa, com ou sem emissão de certificado, sendo o registro e a transferência de tais títulos efetuados em livro próprio, o qual permanecerá na sede da companhia emissora, sob sua guarda e responsabilidade. Para todos os fins de direito, a titularidade das debêntures será comprovada pelo Livro de Registro de Debêntures Nominativas e pelo correspondente recibo de pagamento. **d). Espécie e Conversibilidade:** As debêntures são da espécie subordinada, não conversíveis em ações. **e). Data de Vencimento e Rendimento:** As debêntures da presente emissão terão prazo de vencimento para 721 (setecentos e vinte e um) dias, a contar da data de sua integralização, cujo rendimento, ressalvado o disposto na letra “n” desta Escritura, será a seguinte: as debêntures da **1ª série** terão uma remuneração mensal de **110%** (cento e dez por cento) do CDI- Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **2ª série** terão uma remuneração mensal de **120%** (cento e vinte por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **3ª série** serão remuneradas com base na variação de **130%** (cento e trinta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **4ª série** serão remuneradas com base na variação de **140%** (cento e quarenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual

CREDLINE SECURITIZADORA S/A.

Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023

será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **5ª série** serão remuneradas com base na variação de **150%** (cento e cinquenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **6ª série** serão remuneradas com base na variação de **160%** (cento e sessenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo; as debêntures da **7ª série** serão remuneradas com base na variação de **180%** (cento e oitenta por cento) do CDI - Certificado de Depósito Interbancário, o qual será desembolsado de conformidade com o item “e.1” abaixo;

e.1) Os rendimentos poderão ser pagos de forma mensal, trimestral, semestral ou anual, desde que solicitado por escrito pelo debenturista; **f). Vencimento antecipado:** Ocorrerá, no entanto, o vencimento antecipado das debêntures no caso de dissolução da companhia emissora. **g). Integralização:** A integralização das debêntures subscritas será feita em moeda corrente nacional ou por qualquer outra forma de pagamento legalmente permitida em direito e será realizada em parcela única no ato da subscrição. As debêntures subscritas somente poderão ser negociadas com outros investidores, de forma particular e privada, após totalmente integralizadas, devendo o Debenturista, informar a Companhia a referida transferência. **h). Direito de Preferência:** Não haverá direito de preferência na subscrição das debêntures. **i). Acordo de acionistas:** Na data da presente emissão de debêntures, não consta nenhum acordo de acionistas da Companhia Emissora. **j). Prorrogação dos prazos de pagamentos:** Considerar-se-ão automaticamente prorrogadas as datas de pagamento de qualquer obrigação, por quaisquer das partes, até o primeiro dia útil subsequente, se a data de pagamento coincidir com dia em que não houver expediente comercial ou bancário na cidade de Blumenau/SC, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos. **k). Encargos moratórios:** Ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia, tanto por parte do debenturista, quanto por parte da companhia emissora, os débitos vencidos e não pagos ficarão sujeitos a multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, sendo ambos computados sobre os valores em atraso devidamente atualizados, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, com base no IGPM editado pela Fundação Getúlio Vargas, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial. **l). Publicidade:** Todos os atos e decisões que vierem, de qualquer forma, a envolver interesses dos debenturistas deverão ser obrigatoriamente comunicados, na forma de correspondência com aviso de recebimento, e-mail certificado ou correspondência protocolada. A mudança de endereço de qualquer dos debenturistas deverá ser comunicada imediatamente à emissora. **m). Aquisição facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir debêntures desta emissão em circulação, por preço não superior ao seu valor nominal, acrescido dos rendimentos calculados “*pró rata die*”, observando o disposto no § 3º do artigo 55, da Lei nº 6.404/76, com redação dada pela Lei nº 12.431, de 24/06/2011. As debêntures objeto de tal aquisição poderá ser cancelada, permanecer em tesouraria da emissora, ou colocadas novamente no mercado, em caráter particular

CREDLINE SECURITIZADORA S/A.

Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023

e privado, por deliberação da Assembleia. **n). Resgate Antecipado:** As debêntures da presente emissão poderão ser resgatadas antecipadamente, por solicitação dos debenturistas, e deliberação da Diretoria, mediante aviso prévio de 30 dias através de correspondência protocolada. Neste caso o resgate, total ou parcial, será procedido pela Companhia Emissora, pelo seu valor nominal acrescido do rendimento “pro rata mês”, sendo que, em caso de resgate antecipado, o rendimento sofrerá as seguintes reduções a título de penalidade: **n.1)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer em até 180 (cento e oitenta) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 20% (vinte por cento) a título de multa e penalidade; **n.2)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 181 (cento e oitenta e um) a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 10% (dez por cento) a título de multa e penalidade; **n.3)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer de 366 (trezentos e sessenta e seis) a 720 (setecentos e vinte) dias de sua aquisição e integralização, da remuneração serão deduzidos 5% (cinco por cento) a título de multa e penalidade; **n.4)** Se o resgate, total ou parcial ocorrer após 721 (setecentos e vinte e um dias) dias de sua aquisição e integralização, a remuneração não sofrerá nenhuma redução a título de penalidade; **o). Deliberação dos Debenturistas:** Os debenturistas poderão reunir-se em assembleia, sendo esta convocada por qualquer subscritor representante de no mínimo 10% (dez por cento) dos títulos, através de correspondência com aviso de recebimento ou e-mail certificado. A aprovação de modificações nas condições das debêntures depende de voto favorável da maioria simples dos debenturistas. **p). Ratificação pela Assembleia de Acionistas:** Tal deliberação, para efeito de aceitação será submetida à assembleia geral da companhia emissora. **r). Fornecimento de documentos:** A emissora se obriga a fornecer aos debenturistas: **r.1)** no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o término de cada exercício social, cópia de suas demonstrações financeiras completas, relativas ao respectivo exercício social; **r.2)** imediatamente, qualquer informação relevante para a presente emissão de debêntures, que lhe venha a ser solicitada; **r.3)** imediatamente após o seu recebimento, cópia de qualquer correspondência, notificação judicial ou extrajudicial recebida pela emissora; **r.4)** no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da respectiva data de vencimento, os comprovantes de cumprimento de suas obrigações se solicitado pelos debenturistas. **s). Demais Obrigações:** A emissora se obriga, ainda, a não realizar operações fora de seu objeto social, observadas as disposições estatutárias, legais e regulamentares em vigor e, se estiver em mora relativamente ao pagamento de quaisquer valores devidos aos debenturistas, referentes às debêntures objeto desta Escritura de Emissão, não pagar dividendos aos acionistas, ressalvado o disposto no artigo 202, da Lei nº 6.404/76, nem qualquer outra participação estatutariamente prevista, cessando tal proibição tão logo seja purgada a mora. **t). Do capital, incorporação fusão e cisão:** A companhia não poderá promover a redução do capital social, incorporação, fusão ou cisão da emissora, sem prévia aprovação pela maioria dos debenturistas, reunidos em assembleia especial; **u). Dos direitos dos**

CREDLINE SECURITIZADORA S/A.

Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023

debenturistas: Não será presumida a renúncia a qualquer direito, em razão de atraso ou omissão no seu exercício, por parte do debenturista. Finda a leitura da Escritura da 2ª Emissão Privada de Debêntures da Companhia, o senhor Presidente colocou em votação, o que contou com a aprovação unânime dos acionistas. Em pauta o **item 02** da Ordem do Dia- Parecer Do Conselho Fiscal: Não há Conselho Fiscal Permanente, nem foi instalado no presente exercício. Em pauta o **item 03** da Ordem do dia, foi aprovada a lavratura da ata em forma de sumário nos termos do §1º do art. 130 da Lei 6.404/76 e autorizada a publicação desta ata com a omissão das assinaturas dos presentes. **ENCERRAMENTO:** Encerrada a Ordem do Dia e como ninguém mais se manifestou, o Presidente ordenou a lavratura da presente ata, em forma de sumário, a qual vai transcrita no Livro de Registro de Atas de Assembleias Gerais nº 01, e após lida e achada conforme, foi por mim Secretário e pelo Presidente assinada. Acionistas presentes: Lucas Milton Guilherme e Francisco Carpenedo Gabriel Neto.

Lucas Milton Guilherme
Presidente

Francisco Carpenedo Gabriel Neto.
Secretário

CREDLINE SECURITIZADORA S/A.

Rua 7 de Setembro nº 644, Sala nº 94, Centro, Blumenau SC, CEP- 89.010-200



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023



238292711

TERMO DE AUTENTICACAO

| | |
|-----------------|--|
| NOME DA EMPRESA | CREDLINE SECURITIZADORA S/A |
| PROTOCOLO | 238292711 - 18/08/2023 |
| ATO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |
| EVENTO | 007 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA |

MATRIZ

NIRE 42300060364
CNPJ 51.695.313/0001-42
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/08/2023
SOB N: 20238292711

EVENTOS

026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF ARQUIVAMENTO: 20238292711

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 43920060388
CNPJ 51.695.313/0002-23
ENDERECO: AVENIDA CRISTOVAO COLOMBO, PORTO ALEGRE - RS
EVENTO 026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02455977196 - LUCAS MILTON GUILHERME - Assinado em 18/08/2023 às 09:57:52

Cpf: 05857954959 - FRANCISCO CARPENEDO GABRIEL NETO - Assinado em 18/08/2023 às 10:23:01



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 18/08/2023 Data dos Efeitos 18/08/2023

Arquivamento 20238292711 Protocolo 238292711 de 18/08/2023 NIRE 42300060364

Nome da empresa CREDLINE SECURITIZADORA S/A

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 470845987410540

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/08/2023 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

18/08/2023